

Lei Municipal n.º 419/90.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Governo Municipal de São Sebastião da Bela Vista para 1991.

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - O Orçamento do Município de São Sebastião da Bela Vista para o exercício de 1991 estima a Receita em R\$ 500.000.000,00 (Quinhentos milhões de cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2.º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras medidas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, observando o seguinte desdobramento:

1.0 - <u>Receitas Correntes</u>	<u>467.700.000,00</u>
1.1 - Receita Tributária	6.300.000,00
1.2 - Receita Patrimonial	500.000,00
1.3 - Receita Industrial	800.000,00
1.4 - Transferências Correntes	459.100.000,00

1.5 - Outras Receitas Correntes	1.000.000,00
2.0 - Receitas de Capital	32.300.000,00
2.1 - Operações de Crédito	20.000.000,00
2.2 - Alienação de Bens	11.000.000,00
2.3 - Transferências de Capital	11.300.000,00
Total da Receita estimada	500.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuída por Órgãos da Administração, conforme o seguinte desdobramento:

Despesas por Órgãos

0100 - Câmara Municipal	12.000.000,00
0200 - Gabinete do Prefeito	67.700.000,00
0300 - Serviço de Finanças	15.300.000,00
0400 - Educação e Cultura	131.300.000,00
0500 - Serviço de Saúde, Saneamento e Assistência Social	59.300.000,00
0600 - Serviços Urbanos e Obras Públicas	95.100.000,00
0700 - Reserva de Contingência	119.300.000,00
Total:	500.000.000,00

Despesas por Funções Programáticas

01 - Legislativa	12.000.000,00
03 - Administração e Planejamento	83.000.000,00
08 - Educação e Cultura	131.300.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	51.100.000,00
13 - Saúde e Saneamento	49.300.000,00
15 - Assistência e Previdência	10.000.000,00
16 - Transporte	44.000.000,00
90 - Reserva de Contingência	119.300.000,00
Total:	500.000.000,00

Despesa por Categoria Econômica

3.0 - Despesas Correntes	221.520.000,00
3.1 - Despesas de Custeio	201.020.000,00

3.2 - Transferências Correntes	20.500.000,00
4.0 - Despesas de Capital	159.180.000,00
4.1 - Investimentos	154.180.000,00
4.2 - Investimentos Financeiros	3.000.000,00
4.3 - Transferências de Capital	2.000.000,00
5.1 - Reserva de Contingência	119.300.000,00
Total:	500.000.000,00

Art. 4.º - A aplicação dos recursos discriminados no Art. 3.º, far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovada nos anexos componentes da presente Lei.

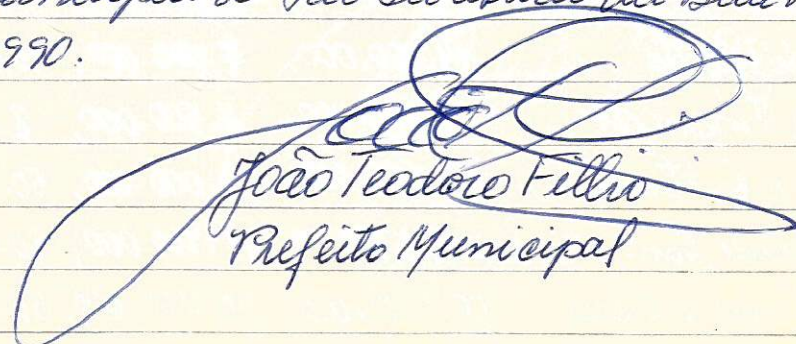
Art. 5.º - Durante a execução orçamentária, fica o Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da Despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

- anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias con-
forme disposto no item III, do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64;
- utilizar o excesso de arrecadação apurado na forma
do Parágrafo 3.º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64;
- utilizar superávit financeiro apurado em balanço pa-
trimonial do exercício anterior, na forma do Parágrafo 2.º
do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 6.º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar ope-
rações de crédito por antecipação da Receita até o limite de
25% (vinte e cinco por cento) da Receita Prevista.

Art. 7.º - Ficam revogadas as disposições em contrário, en-
trando esta Lei em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1991.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, 08
de novembro de 1990.


João Teodoro Filho
Prefeito Municipal